

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 130, de 7 de novembro de 2006.

Aprova o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Enfermagem da Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 7 de novembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Enfermagem da Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Deliberação.

Parágrafo único. Esta Deliberação se aplica aos alunos ingressantes no Projeto Pedagógico aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 048, de 15 de setembro de 2003, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS Nº 410, de 25 de março de 2004.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 7 de novembro de 2006.

Prof. CLEVERSON DANIEL DUTRA
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE/UEMS

Homologo em 10/11/2006.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Reitor – UEMS

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENFERMAGEM DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Enfermagem é uma estratégia para proporcionar ao aluno uma visão crítica da profissão, de forma a integrar a teoria com a prática, sendo o elo de articulação com a realidade num processo de ação-reflexão-ação e compreendendo os conteúdos do conhecimento das áreas de Ciências da Saúde e Biológicas, Ciências Humanas e Sociais e Ciências da Enfermagem.

Parágrafo único. As atividades do Estágio Curricular Supervisionado devem estar relacionadas com a proposta educacional, a função social do Curso e o Projeto Pedagógico vigente.

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado deve promover a capacidade de desenvolvimento intelectual e profissional autônomo do aluno, bem como as atividades de ensino, organização, supervisão, orientação e avaliação, visando oferecer ao aluno à oportunidade de aplicação prática dos conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento de atitudes profissionais e humanísticas, a melhoria de mecanismos para aplicação, comparação e avaliação dos conhecimentos apreendidos no Curso.

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado estender-se-á aos seguintes conteúdos do currículo integrado das 4 (quatro) séries do Curso:

- I - enfermagem como profissão;
- II - enfermagem na educação em saúde;
- III - enfermagem na recuperação da saúde;
- IV - enfermagem e o processo de cuidar na perspectiva do cuidado integral de saúde.

Art. 4º As atividades do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Enfermagem têm como finalidade:

- I - aplicar na prática os conhecimentos teóricos desenvolvidos nas unidades temáticas;
- II - adaptar, aprimorar e complementar o processo de ensino-aprendizagem;
- III - atuar nas atividades de aprendizagem social, profissional e cultural através de participação no contexto real de trabalho;
- IV - integrar os alunos com a comunidade, possibilitando a busca conjunta de soluções para as situações-problema e a atuação contextualizada organizacional da sociedade;
- V - oferecer à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e em específico para o Curso subsídios para a revisão do Projeto Pedagógico e a atualização de metodologias de ensino, instrumentalizando como mecanismo capaz de oferecer respostas a problemas específicos em níveis regional e nacional.

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser realizado conforme carga horária definida no Projeto Pedagógico vigente assim distribuído:

- I - 50% (cinquenta por cento) nas Unidades de Saúde Pública;
- II - 50% (cinquenta por cento) em Unidades Hospitalares.

§ 1º Unidade de Saúde Pública é toda unidade de saúde que atende a população em regime ambulatorial, nos níveis de atenção básico, especializado e de referência.

(Fls. 02/05 - Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Enfermagem da Unidade Universitária de Dourados - DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 130, de 7/11/2006)

§ 2º Unidade Hospitalar é todo estabelecimento de saúde destinado a prestar assistência médica e hospitalar em regime de internação abrangendo hospitais gerais, especializados e clínicas.

Art. 6º O Estágio Curricular Supervisionado deve ser desenvolvido individualmente e cada aluno cumprirá carga horária determinada pelo Projeto Pedagógico, sendo o aluno supervisionado em suas atividades de estágio, por docente enfermeiro do Curso de Enfermagem da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º As atividades do Estágio Curricular Supervisionado devem ser desenvolvidas em campos profissionais correlatos ao Curso de Enfermagem e que oferecem as condições necessárias à formação exigida pelo Projeto Pedagógico vigente.

Art. 8º Para realização do Estágio Curricular Supervisionado será necessária a existência de convênio previamente estabelecido entre as instituições concedentes e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no qual devem constar as condições para a realização do mesmo.

Art. 9º A escolha dos setores nos campos profissionais para desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, previamente indicados pelos alunos e professores supervisores, será discutida nas reuniões pedagógicas e aprovada pelo Colegiado de Curso, no início de cada ano letivo.

Art. 10. A estrutura organizacional do Estágio Curricular Supervisionado será composta por:

- I - Colegiado de Curso;
- II - Coordenação de Curso;
- III - professor supervisor;
- IV - alunos.

Art. 11. Constituem-se atribuições do Colegiado de Curso:

- I - apreciar os Planos de Atividades do Estágio Curricular Supervisionado no início de cada ano letivo;
- II - analisar e aprovar o cronograma de acompanhamento das atividades de estágio no município em que o Curso está sendo ofertado e conforme o caso, em outros municípios.

Art. 12. Constituem-se atribuições da Coordenação de Curso:

- I - submeter à aprovação do Colegiado de Curso, os Planos de Atividades do Estágio Curricular Supervisionado elaborados pelo professor supervisor e aluno;
- II - acompanhar o desenvolvimento das atividades do professor em Estágio Curricular Supervisionado;
- III - participar do processo de construção metodológica do Estágio Curricular Supervisionado realizado pelos professores supervisores;
- IV - discutir com os professores supervisores medidas para consecução das competências, habilidades e capacidades delineadas no Projeto Pedagógico;

(Fls. 03/05 - Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Enfermagem da Unidade Universitária de Dourados - DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 130, de 7/11/2006)

V - solicitar ao órgão competente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul celebração de convênios para realização de estágio;

VI - prever recursos no orçamento do Curso para a concessão de diárias e ressarcimento de despesas com transporte aos professores supervisores que se deslocarem para outros municípios para acompanhamento aos alunos em suas atividades de estágio;

VII - convocar os professores dos Estágio Curricular Supervisionado para reuniões sempre que necessário;

VIII - encaminhar para as organizações concedentes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o cronograma dos Estágio Curricular Supervisionado com a descrição dos propósitos, competências, capacidades e habilidades que devem ser desenvolvidas nos Estágio Curricular Supervisionado;

IX - encaminhar para a Pró-Reitoria de Ensino, relação nominal e dados pessoais dos alunos, com o objetivo de atender o disposto no art. 17 deste Regulamento, nos primeiros 30 (trinta) dias letivos;

X - solicitar à Pró-Reitoria de Ensino, transporte para os professores supervisores, e as condições que se fizerem necessárias, quando houver acompanhamento das atividades de estágio a ser realizada fora do município de Dourados.

Art. 13. Constituem-se atribuições do professor supervisor do Estágio Curricular Supervisionado:

I - acompanhar e avaliar o aluno durante todo o período do Estágio Curricular Supervisionado respeitando as especificidades propostas no desenvolvimento do mesmo;

II - acompanhar o cumprimento das normas disciplinares da instituição concedente e da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

III - conhecer previamente o campo profissional onde será realizado o Estágio Curricular Supervisionado;

IV - elaborar o Plano de Atividades de Estágio com o aluno para que o mesmo possa desenvolver as competências, habilidades e capacidades estabelecidas no Projeto Pedagógico;

V - esclarecer aos alunos os propósitos do Estágio Curricular Supervisionado, bem como sua dinâmica, forma de avaliação e cronograma das atividades;

VI - proceder avaliação diagnóstica, formativa e corretiva em conjunto com o aluno ao longo da realização do Estágio Curricular Supervisionado, conforme definido no Projeto Pedagógico vigente, bem como acompanhar o cumprimento da carga horária de estágio através da folha de frequência do aluno e do relatório diário de atividades de campo;

VII - participar das reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso e/ou solicitá-las quando necessário;

VIII - programar, no Plano de Atividades de Estágio, seminários por campo profissional;

IX - orientar o aluno quanto à necessidade e a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio ratificando-o com as assinaturas exigidas;

X - cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regulamento.

(Fls. 04/05 - Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Enfermagem da Unidade Universitária de Dourados - DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 130, de 7/11/2006)

Art. 14. Constituem-se atribuições do aluno:

- I - conhecer e cumprir este Regulamento;
- II - cumprir as disposições do Convênio e do Termo de Compromisso firmado com a Organização Concedente;
- III - elaborar em conjunto com o professor supervisor o Plano de Atividades de Estágio;
- IV - desenvolver as atividades do Plano de Atividades de Estágio e elaborar relatório de atividades, sob orientação do professor supervisor;
- V - apresentar sugestões que possam contribuir para a superação das situações-problema, respeitando os princípios hierárquicos, para a melhoria da qualidade do Estágio Curricular Supervisionado;
- VI - zelar pelo equipamento e material da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e dos campos onde se realizam os Estágio Curricular Supervisionado;
- VII - apresentar comprovante de vacinação das vacinas preconizadas pelo Ministério da Saúde, para a faixa etária, para início das atividades do Estágio Curricular Supervisionado;
- VIII - manter em dia a folha de frequência e o relatório diário de atividades de campo;
- IX - participar de seminários programados pelo professor supervisor;
- X - assinar Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 15. O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser desenvolvido sob supervisão do docente enfermeiro do Curso de Enfermagem da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Para cada aluno supervisionado, o professor terá carga horária de lotação de 2 (duas) horas-aula, a serem desenvolvidas no campo profissional.

§ 2º Cada professor supervisor terá no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) alunos.

§ 3º O Plano de Atividades de Estágio será elaborado no início do ano letivo em conjunto com o aluno e de acordo com o campo profissional escolhido.

Art. 16. A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado deve obedecer aos critérios de organização e operacionalização estabelecidos no Projeto Pedagógico vigente e definidos pelos professores supervisores responsáveis pelo estágio.

§ 1º A avaliação do supervisor do campo profissional será parte integrante da avaliação do aluno realizada pelo professor supervisor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

§ 2º Não é concedida ao aluno a realização de prova optativa nem de exame final no Estágio Curricular Supervisionado, tendo em vista as suas especificidades.

(Fls. 05/05 - Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Enfermagem da Unidade Universitária de Dourados - DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 130, de 7/11/2006)

Art. 17. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul deverá adquirir seguro de acidentes pessoais em favor do aluno.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Dourados, 7 de novembro de 2006.

Prof. CLEVERSON DANIEL DUTRA
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE/UEMS

Homologo em 10/11/2006.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Reitor – UEMS